



Regulamento de Participação no Projeto

Missão 360

Preâmbulo

A Missão 360 é uma iniciativa de responsabilidade social da Biond – Forest fibers from Portugal, uma Associação Sectorial, sem fins lucrativos, de âmbito Nacional com sede na Rua Marquês Sá da Bandeira, número 74 – 2.º Esq.º, Lisboa, com o número de pessoa coletiva n.º 502777010 (doravante designada por “Biond”) e tem como objetivos sensibilizar e mobilizar a comunidade educativa de uma forma geral para o respeito pela natureza e sustentabilidade do planeta. A Missão 360 é um projeto dirigido às escolas do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, que pretende sensibilizar diretamente crianças, encarregados de educação e docentes para a adoção de hábitos relacionados com a Economia Circular revelando o funcionamento da indústria papelreira como exemplo desta prática.

Artigo 1.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Projeto – a iniciativa “Missão 360”, promovida pela Biond, regulada pelo presente documento.
- b) Escola – unidade orgânica de ensino do 1.º ou 2.º Ciclo do Ensino Básico que inscreve turmas no Projeto.
- c) Turma – grupo de alunos pertencente a uma Escola, inscrito autonomamente no Projeto e representado, para todos os efeitos previstos neste Regulamento, pelo Docente responsável.
- d) Docente responsável – professor da Escola que procede à inscrição da Turma e atua como interlocutor com a Biond para todos os efeitos decorrentes do presente Regulamento.
- e) Encarregado de educação – representante legal da criança/aluno participante no Projeto.
- f) Participantes – o conjunto formado pelas Escolas, pelas respetivas Turmas inscritas e representadas pelos seus Docentes responsáveis, e pelos alunos e encarregados de educação envolvidos no Projeto, nos termos do presente Regulamento.



Artigo 2.º

Objeto

1. O projeto Missão 360 (doravante designado por “Projeto”) é uma iniciativa da Biond, que tem por objetivo mobilizar e sensibilizar a comunidade escolar, em áreas geográficas chave de Portugal, para a importância da Economia Circular, da Biodiversidade e da Gestão Sustentável das Florestas. As áreas mais abrangentes neste projeto são Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo. No entanto, qualquer escola dos ciclos supracitados, independentemente da área geográfica onde se localiza, poderá participar no Projeto desde que manifeste essa intenção.
2. A Missão 360 tem como parceiros institucionais a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, é acompanhado por uma equipa do MECI – Ministério da Educação, Ciência e Inovação, e não dispensa o apoio de outros parceiros que se manifestem relevantes para o decorrer do projeto ao longo do ano.

Artigo 3.º

Participantes

1. O Projeto foi apresentado em setembro de 2025, via newsletter enviada a todas as Escolas do 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico das áreas geográficas relevantes para que fiquem a saber que o Projeto está de regresso.
2. As Escolas participam no Projeto, mediante inscrição da(s) turmas(s). Cada Escola pode inscrever várias Turmas individualmente, sendo a inscrição efetuada pelo Docente responsável ou, em alternativa, pela Direção da Escola/Agrupamento em nome da Turma. Ou seja, cada Turma carece de uma inscrição própria. Cada turma inscrita pode participar numa ou várias das atividades propostas pelo Projeto. A Inscrição deve ser feita via formulário, disponível no web da Missão 360 (www.missao360.com).

Artigo 4.º

Duração

O presente Projeto decorre durante o ano letivo de 2025/2026.

Artigo 5.º

Objetivos



O Projeto define-se com objetivos Gerais e Específicos que serão abrangidos ao longo do ano letivo corrente durante a sua implementação.

Os objetivos Gerais do Projeto são os seguintes:

- Disponibilizar recursos educativos desenvolvidos com as parcerias e que contribuam para a promoção de atitudes, valores e competências imprescindíveis que respondam aos desafios da sociedade.
- Promover as metas e os conceitos definidos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) através da implementação das atividades.
- Enquadrar os objetivos definidos na Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA) e na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) nos conteúdos desenvolvidos.

Os objetivos Específicos do Projeto são os seguintes:

- a) Partilhar conteúdos e informação sobre o funcionamento das Bioindústrias de Base Florestal, a degrabilidade e reciclagem dos materiais, e a gestão sustentável das florestas que permita às Escolas:
 - Compreender a circularidade do papel, a sua produção e a produção de fibras de origem vegetal para outros produtos
 - Compreender a compostagem enquanto processo biológico e incentivar à adoção da mesma
 - Compreender a gestão florestal incentivando ao uso de materiais naturais, renováveis, recicláveis e biodegradáveis
 - Compreender os temas ligados à floresta, bem como os tipos de floresta existentes, os bioprodutos e sua inovação
 - Compreender as espécies e todos os seres vivos que habitam a floresta e a sua integração neste ecossistema
- b) Motivar a comunidade escolar para a promoção da defesa do ambiente através da educação/informação facilitando a aprendizagem sobre estes temas nas novas gerações de crianças.

Artigo 6.º

Funcionamento

O Projeto proporciona, ao longo do ano letivo 2025/2026, atividades educativas, desafios com prémios associados, materiais lúdico-pedagógicos, visitas no terreno, sessões virtuais e apoio ao corpo docente para trabalhar os pilares da economia circular, da biodiversidade, da gestão



sustentável das florestas e seus tipos e dos bioprodutos, entre outros.

As Turmas aderentes ao Projeto têm a possibilidade de participar de variadas formas, de acordo com as seguintes vertentes:

- Desafios ao longo do ano com respetivos prémios
- Atividades propostas
- Visitas, presenciais ou online, e outras ações ou eventos

Artigo 7.º

Visita no terreno

Serão realizadas num máximo 25 visitas no terreno e, idealmente, uma visita por escola, a uma turma e por município. As visitas serão atribuídas por ordem de inscrição das turmas. As visitas serão realizadas por um representante do Projeto, ou por um representante de uma entidade parceira da Biond.

Artigo 8.º

Desafios

1. A Missão 360 lançará desafios às Turmas para execução ao longo do ano letivo, comunicando o(s) tema(s), os detalhes de participação e as respetivas datas por correio eletrónico dirigido às Turmas inscritas, através do respetivo Docente responsável ou da Direção da Escola.
2. Podem participar nos desafios as Turmas devidamente inscritas no Projeto, nos termos do Artigo 2.º, sendo a inscrição efetuada pelo Docente responsável ou, em alternativa, pela Direção da Escola/Agrupamento em nome da Turma.
3. As Turmas devem desenvolver os projetos solicitados de acordo com o regulamento específico de cada desafio e submetê-los conforme as instruções previstas nesse regulamento.
4. As participações devem observar integralmente os requisitos do Artigo 8.º (Requisitos de participação), designadamente quanto a conteúdos proibidos e respeito por direitos de terceiros. A Biond pode excluir, a todo o momento, qualquer participação que viole esses requisitos.
5. O tratamento de dados pessoais no âmbito dos desafios rege-se pelo Artigo 14.º. Sempre que os projetos incluam imagens ou outros dados pessoais de alunos, a Escola, através do Docente responsável, deve recolher previamente junto dos Encarregados de educação as respetivas autorizações, transmitindo-as à Biond apenas nos termos necessários à execução



do Projeto. A Biond disponibilizará uma minuta de autorização para o efeito.

6. No momento da submissão dos projetos que contenham imagens ou dados pessoais abrangidos pelo número anterior, deve ser enviada a digitalização da minuta de autorização devidamente assinada, em conformidade com as instruções do desafio.
7. Quaisquer dúvidas operacionais sobre os desafios devem ser colocadas nos termos previstos para o contacto com a equipa do Projeto, sem prejuízo do disposto no Artigo 12.º.

Artigo 9.º

Requisitos de participação

1. As Turmas participantes, representadas pelo respetivo Docente responsável ou pela Direção da Escola, não deverão submeter conteúdos ou materiais que:
 - a) pertençam, a qualquer título, a terceiros, nomeadamente materiais protegidos por direitos de autor ou de propriedade intelectual, ou que tenham sido previamente divulgados em meios audiovisuais (televisão, rádio, plataformas digitais) sem autorização;
 - b) incluam imagens de celebridades, figuras públicas, membros de casas reais ou pessoas conhecidas;
 - c) contenham informação ou conteúdos ilegais, abusivos, ofensivos, obscenos ou contrários aos bons costumes;
 - d) incluam dados pessoais dos alunos ou Docentes responsáveis, salvo nos termos previstos no Artigo 14.º;
 - e) denigram qualquer entidade, marca ou instituição;
 - f) sejam falsos, incorretos ou enganosos.
2. A Biond reserva-se o direito de excluir, a todo o momento, qualquer participação que viole o disposto no número anterior, sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis a cada desafio.

Artigo 10.º

Avaliação

3. A seleção, avaliação e comunicação dos vencedores dos projetos submetidos no âmbito dos desafios será feita pela organização do Projeto até ao final do ano letivo.
4. Para o(s) desafio(s) serão considerados como critérios de avaliação, os objetivos estruturantes do Projeto, designadamente:
 - i. Demonstração da aprendizagem de hábitos relacionados com a reciclagem e



- reutilização de materiais;
- ii. Demonstração da abordagem multidisciplinar e envolvimento da comunidade;
 - iii. Adequação do tema e subtemas abordados, e a sua abrangência;
 - iv. A originalidade e criatividade;

Artigo 11.º

Prémios para os desafios

1. Os prémios dos desafios que decorrem ao longo do ano letivo serão detalhados nos seus respetivos regulamentos de participação.
2. A entrega dos prémios ocorrerá num prazo de 2 (dois) meses, a contar da data de divulgação dos vencedores.
3. O direito ao prémio é intransmissível.

Artigo 12.º

Alterações ao Regulamento

1. A Biond reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, dando o devido conhecimento dessas alterações no site da Missão 360.
2. A participação no Projeto implica, por parte de cada Turma, a plena aceitação das normas do presente Regulamento e das suas eventuais alterações, e a renúncia a reclamações ou recursos judiciais ou de outra natureza, relativamente à forma como decorrer qualquer fase ou procedimento da Biond e a quaisquer decisões da Biond e/ou seus Parceiros.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

1. Para o esclarecimento de alguma dúvida sobre o Projeto, as Turmas deverão contactar a equipa de serviço pedagógico através do e-mail info@missao360.com.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e integrados pela Biond e as suas decisões serão definitivas.

Artigo 14.º

Responsabilidade

1. No âmbito do presente Projeto, a Biond não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos ou fraudulentos praticados pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do Projeto, quer após o seu termo, nomeadamente:



- i. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que apelem, direta ou indiretamente, ao racismo, xenofobia, ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
 - ii. A elaboração e apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que, direta ou indiretamente, tenham carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual;
 - iii. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens de carácter difamatório, injurioso, de ameaça e/ou abuso do nome e/ou imagem não autorizada pelo seu titular e/ou outros direitos de propriedade industrial;
 - iv. A elaboração e apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que visem o incentivo à realização de distúrbios de ordem pública;
 - v. A obtenção de endereços eletrónicos que visem o envio de *spamming*, propostas comerciais não solicitadas, correntes de mensagens privadas ou públicas, assim como a apresentação de páginas ilegais, *floodingspamming*, etc.;
 - vi. A apresentação de imagens, frases, textos e/ou mensagens que violem direitos de autor, direitos conexos, de propriedade intelectual ou de personalidade de terceiros, sendo expressamente proibida a apresentação de imagens, frases ou textos que não sejam propriedade do respetivo participante do presente passatempo e/ou sem prévia e expressa autorização do seu respetivo titular.
2. Sempre que a Biond tenha conhecimento de uma situação de infração, nos termos do número anterior, compromete-se a proceder diligentemente no sentido de suspender e cancelar a participação fraudulenta no presente Projeto, desclassificando-a do presente Projeto.

Artigo 15.º

Dados Pessoais

1. A participação no Projeto implica o tratamento de dados pessoais dos Docentes responsáveis, recolhidos pela Biond no momento da inscrição das Turmas. Estes dados destinam-se exclusivamente à gestão do Projeto e serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD).
2. Sempre que os projetos submetidos incluam imagens ou outros dados pessoais de alunos, compete à Escola, através do Docente responsável, recolher previamente junto dos Encarregados de educação as respetivas autorizações, transmitindo-as à Biond apenas nos termos necessários para a execução do Projeto.



3. O mesmo procedimento aplica-se no caso de recolha de imagens (fotografias ou vídeos) realizadas em visitas pedagógicas promovidas no âmbito do Projeto.
4. Os dados pessoais recolhidos serão conservados apenas pelo período necessário à prossecução das finalidades do Projeto e em conformidade com as obrigações legais aplicáveis.
5. Os titulares dos dados podem exercer, junto da Biond, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, através do contacto disponibilizado no presente Regulamento.

Artigo 16.º

Autorização

1. A participação no Projeto é da livre e exclusiva vontade da Escola, através da Turma inscrita e do seu Docente responsável, assumindo esta a responsabilidade perante a participação das suas crianças.
2. As participações submetidas poderão, após validação prévia pela Biond, ser objeto de divulgação pública pelos meios que a Biond considere adequados, sem que tal implique qualquer compensação às Escolas, Turmas ou Participantes.
3. A autorização para a utilização, divulgação, transmissão e reprodução das participações/conteúdos apresentados pelas Turmas ao abrigo do presente Projeto, é concedida de livre e espontânea vontade, aquando da submissão da participação da Turma, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à Biond.

Com a submissão da participação, a Escola concede à Biond uma licença não exclusiva, gratuita, global e por tempo indeterminado para utilização, reprodução e divulgação dos conteúdos apresentados, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. (DL n.º 63/85, de 14 de março), que se processam de forma automática por meio de apresentação da respetiva participação, não sendo por tal facto exigível qualquer compensação e/ou retribuição à Biond.

No caso de obras individuais de alunos, cabe à Escola, através do Docente responsável, assegurar previamente a recolha das respetivas autorizações junto dos Encarregados de educação, reduzidas a escrito e arquivadas pela Escola, nos termos do artigo 41.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (DL n.º 63/85, de 14 de março).

Lisboa, setembro 2025